



DIÁRIO OFICIAL DE 25/12/1958
=====

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.191A/ de 20 de dezembro de 1 958.

Autor: Deputado Bezerra Neto

Modifica a redação do artigo 58
da Lei 687, de 12 de dezembro de
1 953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo 58 da Lei 687, de 12 de dezembro de 1953, (Código de Organização Judiciária), acrescente-se: § 5º - As vagas que se verificarem por aposentadoria do serventuário, nos cartórios de primeira entrância, serão preenchidas pelos respectivos escreventes compromissados substitutos, na ordem de antiguidade, desde que tenham menos de 45 anos de idade e se encontrem habilitados, em concurso para qualquer outra comarca, dentro de cinco anos anteriores.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 1 114, de 12 de novembro de 1 958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 15 de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá 20 de dezembro de 1 958, 1372 da Independência e 702 da República.

J. Priccepe Am e
Frederico Apd Figueiredo

Registrada a fls. 84,
do livro competente.
Em 20/2/59.
MSH/CO